



Lei 699/01

ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 2001.

Processo N.º 035

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 547/01, de 28 de maio de 2001.

INTERESSADO - Município de Tabuleiro do Norte.

DATA DO DOCUMENTO - 28 de maio de 2001.

REMETENTE - Poder Executivo.

PROCEDÊNCIA - Município de Tabuleiro do Norte.

OBSERVAÇÕES - Autoriza a Prefeitura Municipal firmar convênio com órgãos da Administração Direta e indireta, em especial com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania do Estado do Ceará e de outros m...

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**MENSAGEM Nº 014/2001,**

**DE 28 DE MAIO DE 2001.**

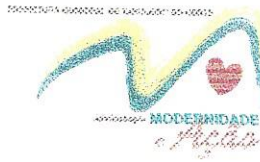
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos para análise e apreciação deste Plenário, o Projeto de Lei nº 547/01, de 28 de maio de 2001, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte firmar convênio com Órgãos da Administração Direta e Indireta, em especial a Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Tendo em vista a crescente onda de violência que ora assola o País, e em especial o nosso Município, vimos-nos na obrigação de implementar esforços em conjunto com os órgãos de segurança pública do Estado, no sentido de proporcionar melhores condições de trabalho ao aparato policial responsável por esta jurisdição, indispensável para a intensificação de ações de investigação e policiamento ostensivo juntos as nossa instituições, a fim de resguardar o livre e democrático direito de liberdade dos nossos cidadãos.

Neste contexto, apesar de ser esta obrigação de outras esferas de governo, não poderíamos deixar a segurança dos nossos munícipes a mercê de delinqüentes, assaltantes e malfeitores que nos últimos dias vêm investindo contra os nossos cidadãos de bem.

  
**MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

---

Ante o exposto, esperamos contar com a disposição e colaboração de Vossas Excelências, oportunidade em que requeremos **URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação da presente matéria.

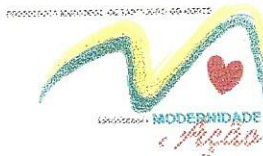
Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

---

**MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM: 31/05/21  
POR: [Handwritten Signature]



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**PROJETO DE LEI Nº 547/01, DE 28 DE MAIO DE 2001**

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com Órgãos da Administração Direta e indireta, em especial com a Secretaria de Segurança Pública e defesa da Cidadania do Estado do Ceará, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE*, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará, em especial com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa da cidadania.

**Art. 2º** - O presente convênio tem por objetivo promover a prestação de um melhor serviço público à população, buscando o aprimoramento das ações de segurança pública neste Município, resguardando, assim a integridade física e o patrimônio dos cidadãos, bem como o patrimônio Público.

  
**MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

M/S

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*"Uma Nova Era"*

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2001

REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 547/2001 DE 28.05.2001 ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

**OBSERVAÇÕES:** AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM ESPECIAL, COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
2. ARAGACI MONTEIRO CHAVES				
3. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
4. FCA. DAS CHAGAS M. MOREIRA	X			
5. FRANCISCO HILÁRIO OLIVEIRA	X			
6. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
7. GERMANO ANTº NORONHA NETO	X			
8. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE A LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA N CHAVES	X			

**RESULTADO:**

APROVADO por (X) Unanimidade (-) Votos Favoráveis  
 (-) Votos Contra (-) Abstenções (-) Ausências.

ÚNICA Discussão - Ordem ORDINÁRIA

do dia 01 de JUN de 2001

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
e/mail: **cmtabuleiro@secrel.com.br**  
*'Uma Nova Era'*


**EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2001 AO PROJETO DE  
LEI 547/2001 DE 28.05.2001.**

Modifica o Art. 1º do  
Projeto de Lei  
547/2001, de  
28.05.2001.

O Vereador **CELÍNIO NOGUEIRA BARROS**,  
que abaixo subscreve, apresenta, nos termos do § 5º do  
Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a  
presente Emenda Modificativa, que dá nova redação Art. 1º  
do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a  
seguinte redação:

" Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar  
Convênio com os Órgãos da Secretaria de Segurança  
Pública e Defesa da Cidadania do Estado Ceará.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Tabuleiro do Norte, em 01 de junho de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
**CELÍNIO NOGUEIRA BARROS**  
Vereador

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
e/mail: [cmtabuleiro@secrel.com.br](mailto:cmtabuleiro@secrel.com.br)  
*'Uma Nova Era'*


**EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2001 AO PROJETO DE  
LEI 547/2001 DE 28.05.2001.**

Modifica o Art. 1º do  
Projeto de Lei  
547/2001, de  
28.05.2001.

O Vereador **CELÍNIO NOGUEIRA BARROS**,  
que abaixo subscreve, apresenta, nos termos do § 5º do  
Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a  
presente Emenda Modificativa, que dá nova redação Art. 1º  
do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a  
seguinte redação:

" Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar  
Convênio com os Órgãos da Secretaria de Segurança  
Pública e Defesa da Cidadania do Estado Ceará.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Tabuleiro do Norte, em 01 de junho de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

M/S

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*"Uma Nova Era"*

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2001

REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2001 DE  
AUTORIA DO VEREADOR CELÍNIO NOGUEIRA BARROS.

OBSERVAÇÕES: MODIFICA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 547/2001  
DE 28.05.2001, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ANTONIO FELÍCIO FREIRE		X		
2. ARAGACI MONTEIRO CHAVES		X		
3. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
4. FCA. DAS CHAGAS M. MOREIRA		X		
5. FRANCISCO HILÁRIO OLIVEIRA	X			
6. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
7. GERMANO ANTº NORONHA NETO	X			
8. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE		X		
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE A LIMA		X		
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA		X		
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO		X		
15. SÔNIA MARIA N CHAVES		X		

**RESULTADO:**

REJEITADO por ( - ) Unanimidade (07) Votos Favoráveis  
 (08) Votos Contra ( - ) Absenções ( - ) Ausências.

Sessão ORDINÁRIA

do dia 01 / JUN / 2001

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente